



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
FIDÉLIS**
Estado do Rio de Janeiro

REQUERIMENTO Nº 078 /2025

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Fidélis,

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, REQUER à Mesa Diretora, após ouvido o Plenário, que seja oficiado ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para que adote as seguintes providências:

PRELIMINARMENTE

Considerando a decisão judicial proferida em 18 de setembro de 2025 (quinta-feira), pelo Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da Comarca de São Fidélis, Dr. Otávio Mauro Nobre, na qual restou reconhecida a incompetência do Conselho Municipal de Assistência Social para cancelar o registro/inscrição do Serviço de Assistência Social Nossa Senhora de Fátima, conforme trecho expresso da decisão:

“Ressai do dispositivo legal que compete ao CMAS propor o cancelamento do registro/inscrição, MAS NÃO CANCELAR o registro/inscrição das entidades/organizações assistenciais. Nesse ínterim, falece ao CMAS competência legal para o cancelamento do registro/inscrição realizado através da Resolução Deliberativa nº 32/2025.”

Fica claro que a deliberação do Conselho extrapolou suas competências legais, produzindo um ato nulo e que expôs indevidamente uma entidade com 44 anos de relevantes serviços sociais prestados ao município.

Diante disso, este Requerimento solicita que o Conselho Municipal de Assistência Social apresente retratação pública formal ao Serviço de Assistência Social Nossa Senhora de Fátima, reconhecendo o equívoco e os constrangimentos ocasionados por ato que buscou macular a história e a credibilidade da instituição.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
FIDÉLIS**
Estado do Rio de Janeiro

NO MÉRITO

1. Informar se já foi integralmente cumprida a decisão judicial de 18/09/2025, que determinou a suspensão imediata do cancelamento do registro/inscrição do Serviço de Assistência Social Nossa Senhora de Fátima;
2. Encaminhar a este Gabinete comprovação documental de que o Serviço de Assistência Social Nossa Senhora de Fátima encontra-se com registro ativo, apto a exercer plenamente suas atividades, inclusive firmar convênios e parcerias;
3. Enviar a esta Casa relação dos atos administrativos emitidos pelo Conselho em decorrência da decisão judicial;
4. A partir deste Requerimento, remeter mensalmente cópia das atas de todas as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social a esta Câmara Municipal, direcionadas a este Gabinete.

JUSTIFICATIVA

O ato do Conselho Municipal de Assistência Social, ao cancelar diretamente o registro de uma entidade, revelou-se manifestamente ilegal, como reconhecido pela decisão judicial. Tal conduta não apenas ultrapassou os limites legais de competência do órgão, como também gerou constrangimento irreparável à entidade, expondo sua imagem e tentando ferir uma trajetória construída em mais de quatro décadas de serviços prestados.

Cabe, portanto, exigir não apenas o fiel cumprimento da decisão judicial, mas também uma retratação pública que restabeleça a dignidade da entidade e a confiança da população na seriedade dos atos do Conselho.

Sala das Sessões, 23 de setembro de 2025.

José Guilherme Fernandes Ribeiro
Vereador